



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



PROJETO DE LEI Nº 035/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal 1.696/2013 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.696/2013, a qual institui o programa agricultura conectada do Município de Ponte Preta, é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 1º - O custeio dos equipamentos e das despesas de instalação do serviço de que trata a presente lei será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por beneficiário para os serviços de internet com sinal via rádio ou de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário para os serviços de internet com sinal via fibra óptica ou via satélite.

(...)"

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 23/10/26
Op

APROVADO em 26/10/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 035/2026

O presente projeto de lei tem por objetivo, novamente, alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.696/2013, a qual institui o programa agricultura conectada do Município de Ponte Preta.

A alteração proposta busca ampliar, também, para serviços de internet via satélite, somando-se a via rádio e fibra ótica.

Com o passar dos tempos novas tecnologias vão surgindo e se faz necessário agregar as mesmas, a fim de manter o objeto e objetivos do programa.

Esta alteração é mais uma ação do Governo Municipal no sentido de melhorar a qualidade de vida de sua população, no caso a população rural, e com este trazendo mais conforto, segurança e acesso a informações importantes para a atividade rural.

Se trata de mais um incentivo econômico, aliado a outros que já são concedidos e que neste exercício foram ampliados, graças a atividade austera do Governo, e que representam uma economia para nossa população rural que pode utilizar estes recursos economizados na propriedade.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 26/10/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 23/10/26